

LEI Nº 3/67

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que por lei-lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

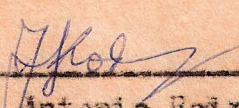
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa cruzeiros novos) ., destinado a seguinte verba do Orçamento vigente:

31.50.13- Despesas de Exercícios Anteriores- Compromissos de exercícios anteriores.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, digo, do presente crédito serão cobertas com parte do Saldo Financeiro a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 11 de maio de 1967.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 17 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 11 de maio de 1967.



Pêdra Guizellini
Resp/ pela Secretaria